

LEI MUNICIPAL Nº 1137/2021

De 20 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO
“ADOTE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE BREJO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou
o Projeto de Lei de autoria do Executivo e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo de
promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais,
parques infantis, áreas de ginástica, esporte ou lazer no município de Brejo Santo.

§1º. A adoção de que trata esta Lei não altera a natureza de bem público dos
equipamentos públicos e se dará sem prejuízo da função do Executivo Municipal de
administrá-los e fiscalizá-los.

§2º. Os equipamentos públicos poderão ser adotados por empresas privadas,
instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção,
podendo proceder a conservação, reformas e melhorias para melhor uso da população.

§3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte
da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes
publicitários envolvendo a área objeto do Termo de Cooperação, conforme critérios a
serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

- I – urbanização da praça pública;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia
autorização do órgão competente.

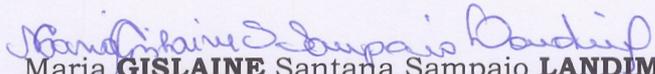


Art.3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, seja elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica, esporte ou lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 20 de Setembro de 2021.


Maria **GISLAINE** Santana Sampaio **LANDIM**
Prefeita Municipal